Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1228

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a por à disposição da Loja Maçônica Capitão-Mor Francisco de Morais Cavalcanti o prédio nº 30 da Rua Dr. Barbosa Lima Sobrinho, adquirido para ampliação do Instituto Histórico de Igarassu, e istalação do Departamento de Documentação e Cultura e Turismo, pelo tempo necessário até / que a referida Loja construa a sua séde própria.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a pedir Crédito Especial para proceder no atual prédio do Instituto Histórico e/ necessárias reformas para nêle ser instalado o referido Departamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 25 DE AGÔSTO DE 1971:

Clovis Lacerda Leite :::
:Prefeito: